

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0728 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0728 / 2009

DE

24/11/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

NETINHO DE PAULA

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O
DIA DA SANFONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:43:04

00000022871-02



ARQUIVADO EM 21/07/2010

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 NOV. 2009
Constituinte e Leg. Particip
Educ. Cult. e Esportes
Bem-Estamento
PRESIDENTE
Paulo Frange



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Projeto de Lei

01 - PL
01- 00728/2009

Folha nº 01 do proc.
Nº 01- 728 de 09
Adelma Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia da Sanfona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

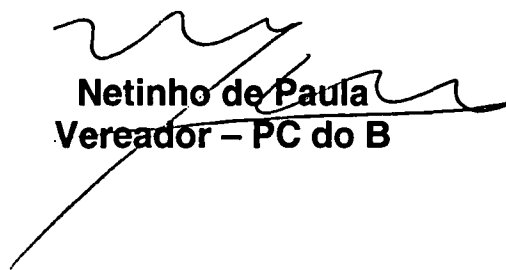
Art. 1º Fica instituído o Dia da Sanfona no Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 9 de outubro, tendo como referência a data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, nascido nesta data, em 1920, em Veneza, Itália, e autor do "Hino do Quarto Centenário de São Paulo".

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2009.


Netinho de Paula
Vereador - PC do B

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
24 NOV 2009
SGP.42

12.11.10
12.11.10
12.11.10
12.11.10

12.11.10
12.11.10
12.11.10
12.11.10

12.11.10 - 12.11.10 - 12.11.10

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12.11.10
Em 12.11.10
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-778 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

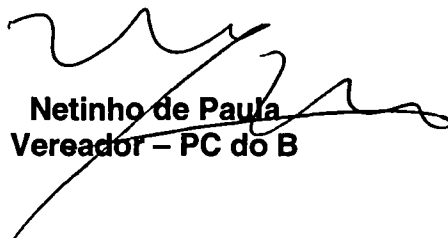
O Dia da Sanfona no Município de São Paulo se justifica por ter este instrumento grande ligação com o município de São Paulo, mas isto quase não é lembrado, já que, após o sucesso do forró e congêneres, através do sanfoneiro Luiz Gonzaga, o instrumento ficou quase exclusivamente vinculado à cultura nordestina, entretanto, o italiano Mario Zan, a introduzia na cultura paulista, trazida que foi na bagagem de sua família, imigrante italiana, na década de 20 do século 20. Conhecido também como acordeom, este instrumento continua sendo cultuado dentro do espírito inicial, da música paulistana daquela época pela Orquestra Sanfônica de São Paulo, com sede no bairro da Lapa, zona Oeste da Capital – cuja mentora e maestrina Renata Sbrigi sugeriu a criação da data, como homenagem aos sanfoneiros de todas as matizes, mas principalmente no sentido de resgatar e divulgar a sanfona como instrumento paulista e paulistano.

Mario Zan foi o autor do "Hino do Quarto Centenário", uma homenagem à cidade de São Paulo, e faleceu no Hospital dos Sorocabanos, no bairro da Lapa, em São Paulo, com 86 anos de idade, em 8 de novembro de 2006. Era acordeonista, ou sanfoneiro, e compositor. Seu nome de batismo era Mário João Zandomeneghi, tendo se destacado como autor de canções para as festas juninas.

Mário Zan, nascido em Veneza, Itália, veio com a família para o Brasil aos quatro anos de idade, tendo se destacado com compositor e sanfoneiro. Foi bastante homenageado durante os festejos de 450 anos da cidade de São Paulo. Em 2002 foi tema do enredo da escola de samba Rosas de Ouro. Foi também homenageado com o nome na Praça Mário Zan, na avenida Tancredo Neves, no Ipiranga, bairro onde passou boa parte de sua juventude.

Nascido em 9 de outubro de 1920, aos 14 anos já era solista do acordeom, comandando festas, bailes e eventos. Sua música "Quarto Centenário", em parceria com J. M. Alves, um dobrado, foi feita para as comemorações dos 400 de fundação de São Paulo, tornando-se a maior vendagem de discos da gravadora RCA na época e tornou-se hino da Cidade. Mário Zan recebeu os títulos de "Rei da Sanfona" e "Sanfoneiro do Quarto Centenário". Outros sucessos de Mario Zan: Só Para Você, Serelepe etc.

O sanfoneiro Mario Zan faleceu em 8 de novembro de 2006.


Netinho de Paula
Vereador – PC do B



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-728/09 25/11/2009 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/11/09

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/11/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 30/11/09 AS 14:55 hs
POR Wma
SAÍDA: _____ ASS: _____

Sr(a) ISIS
Efetuar Pesquisa.
SP. 30/11/2009

Marcella Falhe Gideaglia
Marcella Falhe Gideaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada
SP, 02/12/09

Isis Duarte Rodrigues
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
CPF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seg. _____

fic. 041 -

_____ cento(s) de

15 / 12 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

3.11

1

— 116



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

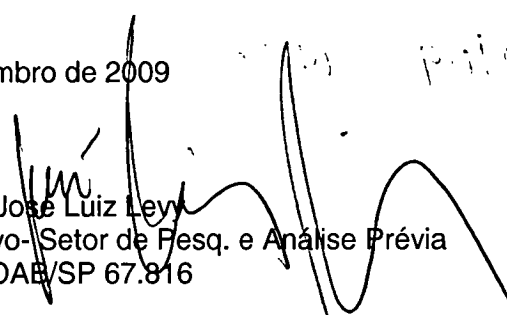
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0728/09

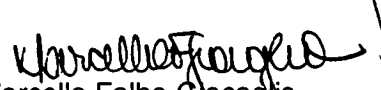
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 7 de dezembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo-Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 15/12/09 às 18h
R.F.

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 1201
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Carlos Alberto Barros Jr.
Comissão de Constituição, Justiça e
Segurança Pública
12 02 10

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL
EM 16/12/09 às 14:30h
POR Juri
SAÍDA: AS: h AEC:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/02/10 às 11:30h
POR Juri
SAÍDA: 26/02 AS: 14 h00 AEC:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) móvel(is)
sob nº 05006 e folha de informação nº

em 09/4/10

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 1201
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00280/2010

Folha nº 05 do proc.
nº 01- 728 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RE. 70.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0728/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Netinho de Paula, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Sanfona".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 09 de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXXIV do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0728/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Sanfona", a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.

nº 01-728 de 2009

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.891

"O Dia da Sanfona, tendo como referência a data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, nascido nesta data, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 07/4/0

Carlos A. S. Silva

[Signature]

Paulo Murad

Paulo Costa

[Signature] Antônio

[Signature] Antônio

[Signature] Carlos

[Signature] Renato

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 4 / 10

Pág. 84 Col. 3

Conferido 

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 09 / 4 / 10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De

Página(s) Coluna(s)

Conferido por:

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 09/04/10 às

RF 10759

OLÍVIA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

JOSE OLÍMPIO

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 28/04/10

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R. L.

Segue  juntado  nesta data

Documento  e papel de informação

Rubricado  sob folha 

Em

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00644/2010

Folha nº 027	do
Processo 01-022007-5	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 728/2009.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Netinho de Paula que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia da Sanfona, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura reveste-se de interesse público por contemplar importante instrumento musical, e deve prosperar.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Entretanto, com intuito de adequar a melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o substitutivo de que segue.

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 728/2009.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Sanfona", a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 087 do
Processo 01-072894
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

"O Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões reunidas, 19/05/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio de Souza – Presidente

Cláudio Fonseca

Celso Jatene

Jooji Hato

Marco Aurelio Cunha

Alfredinho

Russomano

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

Atilio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parcela de R. S. 6, 200

Publicado no D.O.C. de

03/06

Página 146

Conforme § 1º, artigo 81 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

A SGP-2

São Paulo, 08/06/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

08 JUN 2010

14:40 Horas

Sr. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.
Em, 22.06.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 22.06.2010.

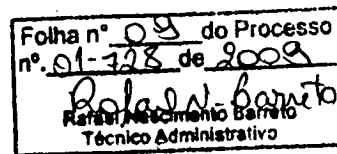

ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue 3 juntado 1, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 1 nº 09/18
Em 05/07/10

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 23 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02127/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 728/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

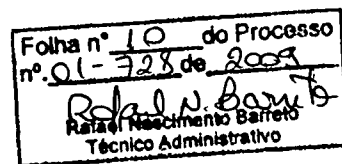

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 728/09). (Ver. Netinho de Paula – PC do B). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: “o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo.” (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei.

Eu, **MANOELA G. GRACIOTTI**, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 22 de junho de 2010.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

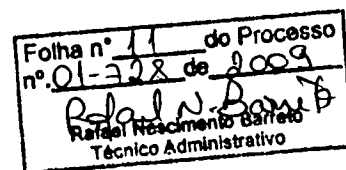
, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

α
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2010.

O Presidente,

JCSS/ars

Folha nº 12	do Processo
nº. 01-728 de 2009	
Rafael Nascimento Barreto	
Técnico Administrativo	

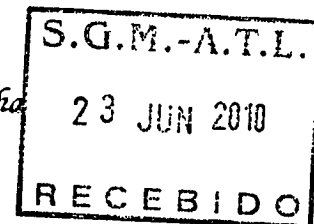


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 23 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2127, de 23/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 728/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RFB 558.463.9/00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 107/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 2127/2010

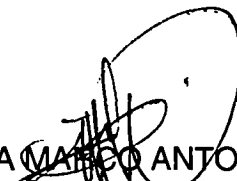
Folha nº 13 do Processo nº 01-728 de 2009
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

15 - DOCREC
15- 02628/2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 728/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 9 de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 15.240.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ALDA MARCO ANTONIO
Prefeita em Exercício

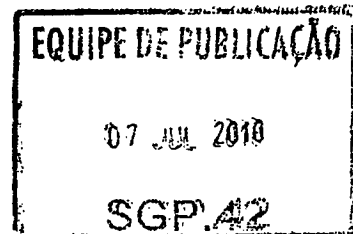
Ao

Excelentíssimo Senhor

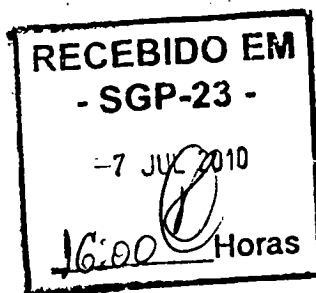
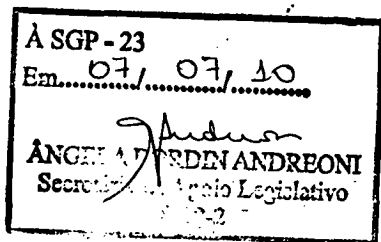
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/hrs
Reserva 15.240



12:14 07/07/2010 005612 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Sr. Rafael,

Juntar ao PL 728/09 este Of. ATL nº 107, de 06.07.2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 07.07.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

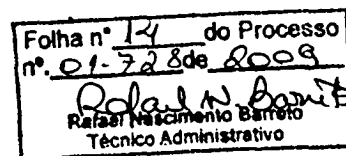
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 07.07.2010.


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de julho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02320/2010

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.240, de 06 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 728/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

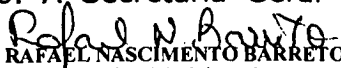

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

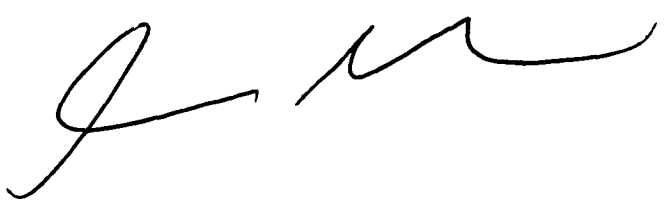

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.240 DE 06 DE JULHO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 728/09). (Ver. Netinho de Paula). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2010. A Secretária Geral Parlamentar em exercício, a) Karen Lima Vieira. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de julho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.240 DE 06 DE JULHO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 728/09)
(VEREADOR NETINHO DE PAULA)

Folha nº 16 do Processo nº 01-728 de 2009
Rafael N. Barreto
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia da Sanfona, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro, data de nascimento do sanfoneiro Mario Zan, em 1920, em Veneza, Itália e autor do Hino do Quarto Centenário de São Paulo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

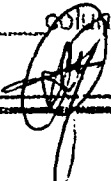
Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2010.

A Secretária Geral Parlamentar em exercício,

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
ESTADUAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 08	07 120 10
pagina 99	coluna 2ª
Conferido: 	

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17	do Processo
nº 01-728	de 2009
Rafael Nascimento Barreto	
Técnico Administrativo	

S.G.M.-A.T.L.
08 JUL 2010
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonez
RF: 548.542.200
SGM/ATE

São Paulo, 08 de julho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2320, de 08/07/2010, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.240, de 06/07/2010, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 728/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 18 ✓

do processo nº 01-728/2009

08/07/2010 (a).....

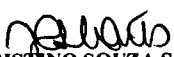

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À

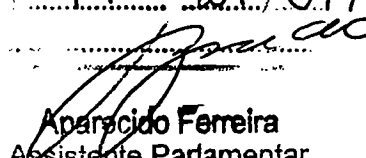
SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

08/07/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) se
..... e folha de inform
19 21, 07/ 10


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-728 de 2009 21/07/2010

Aparecido Ferreira
RE 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 21/07/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RE 101075